



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2628

De 25 de março de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, Prefeita do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.547.312,70 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e doze reais e setenta centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.13.01 – Urbanismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	154510044.1014	449051	Obras e instalações	02.801.0332	1.500.000,00
XXX	154510044.1014	449051	Obras e instalações	01.801.0336	47.312,70
TOTAL					1.547.312,70

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberta da seguinte forma:

I – Excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), decorrente da transferência de recursos do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, correlato a demanda cadastrada sob o nº 063390 - Sistema Sem Papel (Dep. Marcio Nakashima (emenda parlamentar nº 2023.062.51390); e

II – Anulação das seguintes dotações:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.03 – Turismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
610	236950051.2032	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01.110.0000	47.312,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.056.202,15 (um milhão, cinquenta e seis mil, duzentos e dois reais e quinze centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.13.01 – Urbanismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	154510044.1014	449051	Obras e instalações	01.801.0334	56.202,15
XXX	154510044.1014	449051	Obras e instalações	02.801.0330	1.000.000,00
TOTAL					1.056.202,15

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberta da seguinte forma:

I – Excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), decorrente da transferência de recursos do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, correlato a demanda cadastrada sob o nº 062230 - Sistema Sem Papel (Dep. Thainara Faria (emenda parlamentar nº 2023.265.50769); e

II – Anulação das seguintes dotações:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.13.01 – Urbanismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
407	154510044.1014	449051	Obras e instalações	01.110.0000	56.202,15

Art. 5º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2575, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Lavrada, registrada e publicada no Diário Oficial do Município, pelo Departamento competente.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal